



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Geraldo Von Shosten, 285, - Bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58015-190
Telefone: (83) 3216-2415
- <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25210.000328/2020-33

Unidade Gestora: 255015

CONTRATO Nº
01/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 01/2021, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E
A PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.350/0012-79, com sede na rua Profº Geraldo V. Shosten nº 285, bairro de Jaguaribe, CEP 58.015-190, João Pessoa/PB, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Virgínia Maria P. Velloso Borges Ribeiro, nomeada pela Port. nº 1.104, publicada no DOU de 04/09/2017, portadora do RG 111.433-SSP/PB e no CPF 468.477.904-15, e de outro lado Portento Construções Ltda, inscrito no CNPJ 100.437.311/0001-12, com sede a rua Josery Serrano de Assis, 123, Cristo Redentor, em João Pessoa, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jurandy Simão da Silva Filho, brasileiro, portador do RG 1115638 SSP/PB e CPF 408.109.684-87, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 01/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, doravante denominada CONTRATADA,, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 01/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em 20% (vinte por cento), o quantitativo de postos de trabalho de motorista e locação de veículos, que atualmente conta com 3 (três) motoristas e 5 (cinco) veículos. e passará a contar com 4 (quatro) motoristas e 6 (seis) veículos, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado baseando-se na CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES “1.30 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o acréscimo de 20% (vinte por cento) ao contrato 01/2021, o valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 43.861,10 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos) para R\$ 54.532,64 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e o valor estimado anual passará de R\$ 526.333,20 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) para R\$ 654.391,68 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), a partir de da data da assinatura da ordem de serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 654.391,68 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 255015 – - 6151000000 - 339033 e 339039 - ADMGMUPB - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez dias uteis), conforme CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA GARANTIA do Contrato original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a complementação no percentual de 5% do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria Peixoto Velloso Borges**, **Superintendente Estadual da Paraíba**, em 05/04/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3685789** e o código CRC **FBF6C7C6**.